



DECRETO Nº. 461/2021, de 29 de dezembro de 2021.

Documento publicado na data
de 29/12/2021, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

“AUTORIZA A RETOMADA PRESENCIAL
DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA REDE
MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE
SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG E DÁ
OUTRASPROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), no uso de
suas atribuições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei
Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Deliberação Do Comitê Extraordinário
COVID-19 Nº 189, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a
autorização do retorno seguro das atividades presenciais nas Unidades de
Ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em
todo o território do Município;

CONSIDERANDO, a retomada das atividades escolares
regulares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de forma presencial
a partir de 03 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO, os termos da RESOLUÇÃO SEE Nº
4.644, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - As instituições de ensino com funcionamento no
município de São João das Missões/MG poderão retomar suas atividades
presenciais no ano de 2022, de acordo com calendário escolar, e/ou organização
própria de cada Instituição.

DA ORGANIZAÇÃO PARA AS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 2º - A retomada integral das atividades escolares
presenciais, nos termos do artigo 1º deverá ocorrer em observância às seguintes
condições:

I - Observar rigorosamente os protocolos de biossegurança e
sanitário-epidemiológicos de retorno às atividades escolares presenciais da
Secretaria de Municipal da Saúde e das Deliberações do Comitê Extraordinário
da COVID-19 vigentes.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

II - realizar o monitoramento de risco de propagação da Covid-19, comunicando os casos suspeitos e confirmados.

III - adotar medidas de contingenciamento quando for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º- Os procedimentos a serem adotados, tanto pelo servidor como pela chefia imediata, caso o servidor ou o estudante apresente quaisquer sintomas ou sinais característicos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Corona vírus(COVID-19) ou seja diagnosticado com COVID-19 deverão seguir os protocolos de biossegurança definidos pela Secretaria municipal de Saúde e legislações vigentes.

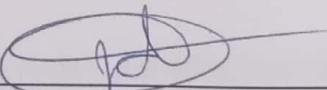
Art. 4º – A Prefeitura Municipal de São João das Missões poderá expedir Orientações Complementares para o cumprimento do presente instrumento de decreto a qualquer tempo.

Art. 5º – As situações não previstas neste Decreto deverão ser analisadas pelo Superintendente Regional de Ensino e encaminhadas à consideração da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº. 421/2021, de 30 de julho de 2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.



Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

Pç. Vicente Paula, 302 – Centro - CEP: 39.475-000
e-mail: prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br